

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 176

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONSTRUIR UMA PONTE DE MADEIRA e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a câmara aprova e eu SANCIONO a seguinte lei Municipal:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte de madeira sobre o Rio Ouro, neste Município, nas proximidades da foz / deste mesmo rio por conta das verbas próprias do orçamento.
- Art. 2º - A obra autorizada no artigo anterior será levada a efeito se a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, construir a estrada autorizada pela lei Nº 98 daquele Município que servirá de acesso para as populações de ambos os Municípios.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de novembro de 1.967.


Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registra nesta Secretaria em data supra


Antônio Rossetto
Secretário Municipal